

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Triunfo
C.N.P.J. 08.924.060/0001-02

LEI nº 349/01

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
**Autoriza a abrir Crédito Especial, para fins
que específica e dá outras providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DA PARAIBA, faço saber que a Câmara Municipal de Triunfo-PB, em seção extraordinária realizada no dia 08 de Janeiro de 2001, aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Triunfo, Estado da Paraíba, autorizado a abrir o Crédito Especial de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados as despesas com a construção de casas populares, obedecendo a seguinte classificação orçamentária abaixo:

0205 – SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

10573161.075 – Construção de Casas Populares

4.0.0.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.00 – INVESTIMENTOS

4.1.1.0.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 150.000,00

TOTAL.....R\$ 150.000,00

Art. 2º - Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos provenientes do Convênio com a FUNASA - Fundação Nacional de Saúde, até o valor acima mencionado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro do ano 2001, são revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Triunfo-PB, em 11 de Janeiro de 2001.


João Coragem Pereira Júnior
Prefeito Municipal